

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA:			
CNPJ/CPF:			
ENDEREÇO:		CEP.:	
CIDADE:		UF:	

Pelo presente, os entes nominados acima, declaram que concordam de comum acordo que o valor referente ao Saldo Remanescente do Leilão do Veículo placa _____, seja recolhido a crédito de proprietário ou instituição financeira, CPF/CNPJ _____, no Banco _____, Agência n.º _____, Conta Corrente n.º _____.

_____, ____ de _____ de _____.

Proprietário

Instituição

Obs.:

- 1) o documento deverá estar com firma reconhecida pelos dois entes credores;
- 2) os dados dos credores deverão estar de acordo com o registro do veículo anterior ao leilão.

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

EDITAL Nº 002/2022

SELEÇÃO PÚBLICA/FCMS DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS SUL-MATO-GROSSENSSES PARA PARTICIPAÇÃO NO XVI FESTIVAL AMÉRICA DO SUL PANTANAL

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul (FCMS), no uso de suas atribuições legais, comunica a todos que estão abertas as inscrições para a **seleção de artistas/grupos/coletivos produtores audiovisuais nas áreas de: ARTES CÊNICAS, DANÇA, MÚSICA E AUDIOVISUAL** para apresentação de *shows*, espetáculos e exibição de filmes no **XVI FESTIVAL AMÉRICA DO SUL PANTANAL – XVI FASP** a ser realizado de **26 A 29 DE MAIO DE 2022** na cidade de Corumbá em Mato Grosso do Sul (MS) conforme as regras e prazos a seguir estabelecidos, que serão regidos pela Lei Nacional n.º 8.666/93 e suas alterações e por este **EDITAL**, que corresponde ao seu **REGULAMENTO DE SELEÇÃO**.

CAPÍTULO I – DO OBJETO

Art. 1º. O FASP tem por objetivo produzir ações que contribuam para a integração entre os países sul-americanos promovendo encontros que valorizem a diversidade cultural do continente, a criação e fruição de riquezas, o intercâmbio, a revelação de experiências e debates de temas relativos à cultura, à cidadania, ao meio ambiente e ao desenvolvimento sustentável.

Art. 2º. A FCMS, com a publicação do presente Edital, tem por objetivo contemplar a produção cultural sul-mato-grossense, de artistas, produtores audiovisuais, grupos ou coletivos residentes no Estado de Mato Grosso do Sul e com atuação artística comprovada de, no mínimo, **(02) dois anos** nas áreas de **Artes Cênicas, Música e Audiovisual**.

§ 1º. O presente Edital contempla as seguintes áreas:

I - Artes Cênicas, sendo:

- a) 03 (três) espetáculos de Circo;
- b) 03 (três) espetáculos de Teatro e;
- c) 03 (três) espetáculos de Dança, para se apresentar ao ar livre ou em espaços alternativos.

II – Música, sendo:

- a) 03 (três) *shows* musicais para o Palco da Integração;
- b) 02 (dois) *shows* musicais instrumentais para o Palco do Moinho Cultural;
- c) 05 (cinco) *shows* musicais para apresentação no Circuito Comunidade (apresentações em bairros);
- d) 04 (quatro) *shows* musicais para o Palco Rio Paraguai.

III – Audiovisual, sendo:

- a) 05 (cinco) filmes de curta metragem, com tempo de duração de até 25 minutos cada. Nos gêneros: ficção, documentário, animação ou experimental e
- b) 04 (quatro) filmes de média ou longa metragem a partir de 25 minutos. Nos gêneros: ficção, documentário, animação ou experimental.

§ 2º Cada espetáculo, show ou filme selecionado fará apenas 01 (uma) apresentação ou exibição.

§ 3º. Caso o número de selecionados seja inferior ao previsto no § 1º (parágrafo primeiro) deste artigo, a FCMS poderá convidar outras atrações para participarem do XVI FASP, desde que observadas as determinações legais para contratação direta de artistas, conforme prevê a Lei Nacional n.º 8.666/1993.

§ 4º. Este edital tramitou por meio do Processo nº 75/000.515/2022.

§ 5º. Fica terminantemente proibido aos selecionados contratados cobrarem quaisquer contribuições do público nas apresentações decorrentes deste Edital, seja a que título for, podendo ensejar a aplicação de multa prevista na lei n.º 8.666/1993.

CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES

Art. 3º. Os artistas, produtores audiovisuais, grupos e ou coletivos aqui identificados como **PROPONENTES** poderão se inscrever como PESSOA FÍSICA ou como PESSOA JURÍDICA de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos.

§ 1º Na categoria Audiovisual o proponente deverá ser, obrigatoriamente, o diretor e/ou produtor do filme.

§ 2º Pessoas jurídicas de natureza cultural com fins lucrativos são as empresas, e pessoas jurídicas sem fins lucrativos são as associações.

§ 3º O grupo ou coletivo que se inscrever deverá eleger um responsável/procurador dentre seus integrantes, no caso de se inscreverem como pessoa física, em nome do qual deverão ser enviados todos os documentos solicitados para a contratação.

§ 4º O grupo ou coletivo que se inscrever por meio de seu empresário pessoa jurídica, a documentação deverá ser encaminhada em nome da pessoa jurídica.

§ 5º O grupo ou coletivo que se inscrever como pessoa jurídica associação, a documentação deverá ser encaminhada em nome da pessoa jurídica associação.

§ 6º Cada proponente ao se inscrever, declara estar ciente que sua proposta será avaliada também quanto ao conteúdo artístico do trabalho encaminhado, e que, no caso de sua seleção, será iniciado o processo de contratação, comprometendo-se pela simples inscrição a enviar a documentação especificada no artigo 17 deste Edital.

Art. 4º. Cada ARTISTA, PRODUTOR AUDIOVISUAL, GRUPO ou COLETIVO poderá inscrever somente 01 (uma) proposta de apresentação.

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º. As inscrições estarão abertas a partir das 8h do dia 25 de fevereiro de 2022 até às 23h59 do dia 10 de abril de 2022, para artistas, grupos ou coletivos residentes e atuantes no Estado de Mato Grosso do Sul e deverão ser realizadas, por meio do formulário Google nos seguintes endereços:

- a) Artes cênicas: <https://forms.gle/Qg4kbgtzRvfZiyHC6>
- b) Música: <https://forms.gle/Vg2FgthriAqzL2vS9>
- c) Audiovisual: <https://forms.gle/JKY48ALU18cnQTke7>

§1º No ato de inscrição os proponentes deverão inserir as informações exigidas no formulário e encaminhar juntamente a documentação abaixo, não sendo admitidas alterações ou complementações na proposta, após o envio da inscrição, sob pena de desclassificação:

I - ARTES CÊNICAS:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada pelo responsável ou empresário (**Anexo I**);
- b) Formulário de produção devidamente preenchido (**Anexo II**);
- c) Currículo dos principais participantes do espetáculo.
- d) *Portfólio* do proponente (artista e/ou grupo) comprovando a atuação mínima de (02) dois anos que deverá conter: matérias de jornais, revistas, notícias veiculadas na *internet* com indicação do *site*, impressas, bem como *folders*, panfletos, cartazes, declarações de órgãos públicos com firma reconhecida. Todas as notícias deverão vir com a data de sua circulação, nome do *site*, jornal ou revista; e os materiais gráficos (*folders*,

panfletos e cartazes) com as datas dos eventos realizados.

d) Comprovante de residência no Estado de MS (conta de água, luz ou telefone) do proponente ou do representante legal pessoa física, ou declaração **MANUSCRITA** de residência, com data e endereço atuais, contendo a ciência do declarante de que a falsidade de informação o sujeitará às penas da Lei Estadual nº 4.082, de 06/09/2011, devidamente assinada (**Anexo VIII**);

e) *Link* com a proposta do espetáculo na íntegra, **com no mínimo 30 (trinta) minutos de duração**, sem cortes ou edição (formato mpeg2 – DVD, mov ou mp4), com o número de integrantes compatível com a ficha de inscrição.

e.1) A equipe completa, incluindo equipe técnica, deverá ter no máximo **12 integrantes** para **teatro e circo e 18 integrantes para dança**.

f) Se pessoa física: cópia do RG e do CPF do responsável/procurador;

g) Se pessoa jurídica: cópias do CNPJ, do estatuto social (associação) devidamente averbado em cartório e eventuais alterações posteriores, ata de eleição e posse averbada em cartório; ou contrato social (empresa) devidamente registrado na junta comercial e cópia do RG e CPF do representante legal da empresa;

h) Se MEI: cópia de RG e CPF do microempreendedor individual, Certificado do MEI (os microempreendedores individuais somente poderão participar desse concurso se constar no código nacional de atividade econômica – CNAE a descrição do objeto relativo a área de atuação cultural a ser contratada).

§ 2º Poderão ser encaminhadas informações adicionais, caso julgue necessário, porém somente será levada em consideração se acrescentar dados novos sobre o espetáculo ou sobre o proponente.

II – MÚSICA:

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada pelo proponente ou pelo representante legal conforme (**Anexo III**);

b) Formulário de produção devidamente preenchido (**Anexo II**)

c) Currículo do artista solo ou da banda, e no caso de coletivo, currículo dos principais integrantes;

d) *Portfólio* do proponente (artista solo, grupo ou coletivo) comprovando por meio de matérias de jornais, revistas, notícias veiculadas na *internet* com indicação do *site*, ou de forma impressa, bem como *folders*, panfletos, cartazes, declarações de órgãos públicos com firma reconhecida, devendo todas as notícias vir com a data de sua circulação, nome do *site*, jornal ou revista; e os materiais gráficos (*folders*, panfletos e cartazes) com as datas dos eventos realizados, sendo que no caso de coletivo, o portfólio deverá ser de cada integrante, a fim de ser demonstrada, a atuação mínima de:

d.1) 04 (quatro) anos para o Palco Integração;

d.2) 02 (dois) anos para o Palco do Moinho Cultural, Palco Rio Paraguai e para o Circuito Comunidade.

e) Comprovante de residência no Estado de MS (conta de água, luz ou telefone) do proponente ou do representante legal pessoa física, ou declaração **MANUSCRITA** de residência, com data e endereço atuais, contendo a ciência do declarante de que a falsidade de informação o sujeitará às penas da Lei Estadual nº 4.082, de 06/09/2011, devidamente assinada (**Anexo VIII**);

f) *Link* da proposta musical gravada **AO VIVO**, exclusivamente nos formatos mpeg2-dvd, mov ou mp4 e/ou *Link* do *Youtube* ou *Vimeo*) com no mínimo 03 (três) músicas que farão parte do repertório proposto para o *show*;

g) *Rider* técnico (mapa de palco, *input list* e mapa de luz)

h) 03 (três) fotos profissionais, e diferentes, do artista/grupo/coletivo ou do *show* proposto para divulgação, formato JPG (resolução mínima de 300dpi);

i) Se pessoa física: cópia do RG e do CPF do responsável/procurador;

j) Se pessoa jurídica: cópias do CNPJ, do estatuto social (associação) devidamente averbado em cartório e eventuais alterações posteriores, ata de eleição e posse averbada em cartório; ou contrato social (empresa) devidamente registrado na junta comercial e cópia do RG e CPF do representante legal da empresa;

k) Se MEI: cópia de RG e CPF do microempreendedor individual, Certificado do MEI (os microempreendedores individuais somente poderão participar desse concurso se constar no código nacional de atividade

econômica – CNAE a descrição do objeto relativo a área de atuação cultural a ser contratada).

§ 1º. O *show* proposto para o **Palco da Integração**, deverá ter duração de **50 (cinquenta) minutos**, sendo o grupo ou coletivo composto por número máximo de **12 (doze) integrantes**, somados entre artistas e equipe técnica.

§ 2º. O *show* proposto para o **Palco do Moinho Cultural** deverá ser no gênero instrumental e deverá ter **duração de 30 (trinta) minutos**, sendo o grupo composto por número máximo de **08 (oito) integrantes**, somados entre artistas e equipe técnica.

§ 3º. O *show* proposto para o **Circuito Comunidade** deverá ter duração de **50 (cinquenta) minutos**, sendo o grupo ou coletivo composto por número máximo de **10 (dez) integrantes**, somados entre artistas e equipe técnica.

§ 4º O *show* proposto para o **Palco Rio Paraguai** deverá ter duração de **50 (cinquenta) minutos**, sendo o grupo ou coletivo composto por número máximo de **10 (dez) integrantes**, somados entre artistas e equipe técnica.

§ 5º. A FCMS não se responsabilizará pela operação técnica das apresentações selecionadas para o projeto. Será de responsabilidade exclusiva da produção do *show* selecionado neste edital a contratação de técnicos de iluminação e sonorização (PA e Monitor) para a realização da apresentação. Os técnicos da empresa contratada para produção do FASP – 2022 estarão responsáveis somente pela montagem dos equipamentos e auxílio da equipe técnica do artista.

§ 6º A equipe técnica do artista deverá entrar em contato com a empresa de sonorização e iluminação para averiguar a disponibilidade de equipamentos solicitados no *riders* técnico.

III – AUDIOVISUAL:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada pelo responsável ou pelo representante legal conforme Art. 3º, §1º; **(Anexo IV)**
- b) Sinopse, ficha técnica e release do filme, em word, formato *.doc*, em papel A4; *Portfólio* do proponente (diretor e/ou produtor) corroborando a atuação mínima de **(02) dois anos** que deverá conter: matérias de jornais, revistas, notícias veiculadas na *internet* com indicação do *site*, impressas, bem como folders, panfletos, cartazes, declarações de órgãos públicos com firma reconhecida. Todas as notícias deverão vir com a data de sua circulação, nome do site, jornal ou revista; e os materiais gráficos (folders, panfletos e cartazes) com as datas dos eventos realizados;
- c) Se Pessoa Física, cópia do RG e do CPF do RESPONSÁVEL (conforme Art. 3º, §1º);
- d) Se Pessoa Jurídica, cópias do CNPJ e do Estatuto Social devidamente registrado em cartório e alterações posteriores, caso existam, ou contrato social devidamente registrado na Junta Comercial e cópia do RG e CPF do REPRESENTANTE LEGAL (conforme Art. 3º, §1º);
- e) Se MEI, Cópia de RG e CPF, Certificado do MEI Microempreendedor Individual os microempreendedores individuais somente poderão participar desse concurso na qualidade de integrante e representante do filme e se constar no código nacional de atividade econômica CNAE a descrição do objeto relativo a área de atuação.
- f) Comprovante de residência no Estado de MS (conta de água, luz ou telefone) ou declaração **MANUSCRITA** e assinada, de residência, com data e endereço atual, contendo a ciência do declarante de que a falsidade de informação o sujeitará às penas da Lei Estadual nº 4.082 de 06/09/2011;
- g) Link do google drive, com acesso livre=conteúdo o filme com identificação da obra e do proponente,
- h) 03 (três) fotos profissionais, e diferentes, para divulgação no formato JPG com resolução mínima de 300 dpi.

Parágrafo único. O cronograma das atividades decorrentes deste Regulamento de Seleção é o que segue

abaixo, podendo ser alterado conforme interesse/ou necessidade da FCMS, sem prévio aviso, mas que será publicado no Diário Oficial de MS.

ATIVIDADE	DATA
Publicação e divulgação do Edital no DOEMS	25/02/2022
Recebimento das Inscrições	25/02/2022 a 10/04/2022
Publicação do Resultado Prévio da Seleção	25/04/2022
Prazo recursal	26/04/2022 a 02/05/2022
Previsão para publicação do <u>resultado final</u> da seleção e despacho da Diretor Presidente convocando para entrega da documentação complementar para contratação	05/05/2022
Prazo para entrega de documentos para contratação	05/05/2022 a 11/05/2022
Publicação do despacho de homologação e adjudicação da licitação e resultado	13/05/2022

CAPÍTULO V – DA SELEÇÃO

Art. 6º. As propostas serão analisadas por Comissão Especial de Seleção específica para cada área artística, nomeadas por ato do Diretor Presidente da FCMS, por delegação de competência do Secretário de Estado de Cidadania e Cultura, composta por, no mínimo, seis membros, sendo 3 (três) titulares e 3 (três) suplentes, servidores públicos estaduais ou não, de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, e que terá sua composição publicada no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do que dispõe o parágrafo único do artigo 1º do Decreto Estadual n.º 12.750/2009, artigo 6º, inciso XVI e artigo 51, § 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 1º. A fundamentação das notas constará nas atas relativas a cada proposta analisada e só serão classificadas as propostas que atingirem no mínimo 70 pontos.

§ 2º. O processo de avaliação das propostas poderá ser realizado presencialmente ou *on-line*, conforme orientação das autoridades sanitárias quanto ao distanciamento em razão da infecção pelo Covid-19.

Art. 7º. As Comissões Especiais de Seleção selecionarão as propostas, inicialmente verificando a documentação para então analisar o conteúdo artístico, considerando os seguintes critérios, com seus respectivos pesos:

I - ARTES CÊNICAS:

- a) qualidade artística da proposta = peso 4;
- b) qualidade técnica da proposta e diversidade da linguagem = peso 4;
- c) qualificação dos integrantes/currículo do proponente = peso 2;

II – MÚSICA:

- a) Qualidade artística da proposta = peso 4;
- b) Originalidade e relevância cultural do trabalho apresentado = peso 4;
- c) Currículo do artista solo ou da banda ou dos integrantes do coletivo = peso 2;

III - AUDIOVISUAL:

- a) qualidade artística da proposta = peso 4;
- b) qualificação dos integrantes/currículo do Diretor = peso 2;
- c) Qualidade do desenvolvimento narrativo = peso 2;
- d) Qualidade técnica = peso 2;

§ 1º. Cada integrante da Comissão de Seleção atribuirá notas de 05 (cinco) a 10 (dez) para cada critério, multiplicando pelo respectivo peso.

§ 2º. A pontuação será obtida pela soma das notas atribuídas por cada membro titular da Comissão de Seleção e será dividida por 03 (três), classificando os selecionados do 1º lugar em diante, até o preenchimento das vagas da respectiva área cultural, e a mesma quantidade de suplentes, em ordem decrescente de pontuação.

§ 3º. O critério para desempate entre dois ou mais selecionados, será a qualidade artística da proposta, critério que representa o maior peso dentre os demais critérios.

§ 4º. A Comissão Especial de Seleção poderá deixar de selecionar todas as propostas, desde que não tenham obtido a pontuação mínima de 70 (setenta) pontos.

§ 5º. Será publicado em Diário Oficial Eletrônico de MS todas as propostas que atingirem a pontuação mínima de 70 (setenta) pontos, mas só serão convocadas a entregar a documentação de contratação as primeiras propostas selecionadas dentro do número de vagas em cada categoria, conforme previsto no § 1º do artigo 2º deste Edital.

§ 6º. No caso de impossibilidade de formalizar o contrato com algum dos primeiros classificados dentro do número de vagas de cada categoria, em seus lugares serão convocados os suplentes de cada categoria, de acordo com a classificação em ordem decrescente.

§ 7º. Havendo necessidade de convocação de suplente, será feita por meio de despacho de convocação a ser publicado no Diário Oficial Eletrônico de MS, com prazo de 5 (cinco) dias corridos para apresentar a documentação de contratação.

§ 8º. Os selecionados que estiverem inadimplentes junto ao SIAFEM (Sistema de Administração Financeira para Estados e Municípios), não poderão firmar contrato com a FCMS.

Art. 9º O extrato da ata constando a relação prévia dos selecionados será publicado no Diário Oficial do Estado e divulgada na página eletrônica da FCMS: www.fundacaodecultura.ms.gov.br.

Art. 10. Da decisão das Comissões Especiais de Seleção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação da relação prévia dos selecionados no Diário Oficial, de acordo com o que estabelece a Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 11. O recurso será dirigido ao Diretor Presidente da FCMS através do *e-mail* presidencia@fcms.ms.gov.br, que o encaminhará ao Presidente da Comissão Especial de Seleção respectiva, o qual poderá juntamente com os demais integrantes da Comissão Especial de Seleção reconsiderar a decisão ou não, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis. Não havendo reconsideração, a Comissão de Seleção devolverá o recurso ao Diretor Presidente com as informações que lhe compete, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a fim de subsidiar a tomada de decisão da autoridade, nos termos do artigo 109 da Lei Nacional n.º 8.666/93.

Art. 12. A homologação e adjudicação do resultado e da licitação na modalidade concurso, só ocorrerá após o julgamento dos pedidos de recurso e a entrega da documentação dos selecionados para firmar o contrato, e será publicado no Diário Oficial do Estado e no *site* da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul.

Art. 13. A seleção de grupos e/ou artistas não gera qualquer vínculo empregatício destes com a FCMS.

Art. 14. É de inteira responsabilidade do grupo e/ou artista qualquer direito trabalhista, previdenciário ou qualquer outro referente à equipe que o acompanha.

Art. 15. As datas das apresentações dos selecionados serão definidas pela produção do **XVI Festival América do Sul Pantanal** e lhe comunicadas antecipadamente, comprometendo-se o contratado em aceitar a data e horário que lhes forem designadas.

CAPÍTULO VI – DOS VALORES DOS CACHÊS

Art. 16. - Serão pagos a título de cachê os seguintes valores brutos, após a execução dos serviços:

- a) ARTES CÊNICAS (circo, teatro e dança): R\$ 7.000,00 (sete mil reais);
- b) MÚSICA:
 - b.1) R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para *show* no Palco da Integração;
 - b.2) R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para o *show* no Circuito Comunidade;
 - b.3) R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para as apresentações no Palco Moinho Cultural e;
 - b.4) R\$ 7.000,00 (sete mil reais) para o Palco Rio Paraguai.
- c) AUDIOVISUAL:

- c.1) R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) para curta metragem e
- c.2) R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) para média ou longa metragem.

Parágrafo único. Os valores dos cachês sofrerão os descontos previstos na legislação vigente.

CAPÍTULO VII – DAS OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS

Art. 17. Os selecionados deverão encaminhar os documentos abaixo descritos, por meio do seguinte endereço eletrônico: **documentos.editaisfcms@gmail.com** no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da data da publicação do resultado final no Diário Oficial Eletrônico de MS, oportunidade que também será publicado o despacho do Diretor Presidente convocando os selecionados a apresentarem a documentação abaixo, sob pena de serem desclassificados caso a entrega ocorra após o prazo fixado:

I - No caso de PROPONENTE PESSOA FÍSICA:

- a) Cópia simples do RG e CPF de todos os componentes do grupo ou coletivo, **se for o caso**;
- b) Procuração (**Anexo V**) assinada por todos os componentes do grupo, coletivo ou pelo diretor/produtor cinematográfico, autorizando o proponente a responder pelas obrigações contratuais perante a FCMS, **se for o caso** (exceto a categoria audiovisual).
- c) Contrato de Empresário Exclusivo, **se for o caso**;
- d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União (www.receita.fazenda.gov.br) em nome do proponente;
- e) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Estadual (www.sefaz.ms.gov.br) em nome do proponente;
- f) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais) em nome do proponente;
- g) Certidão Negativa Trabalhista (www.tst.jus.br) em nome do proponente;
- h) Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente;
- i) Número de cadastro do PIS/PASEP do proponente.

II - No caso de PROPONENTE PESSOA JURÍDICA:

II.1 Pessoa Jurídica de Direito Privado sem fins lucrativos (associação):

- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ da associação;
- b) Cópia simples do RG e CPF de todos os componentes do grupo que se apresentará, associados da pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos (associação), [exceto a categoria audiovisual];
- d) Declaração de associado (**Anexo VII**) assinada por todos os componentes do grupo, coletivo ou pelo diretor/ produtor cinematográfico, e pelo presidente da associação, reconhecendo serem os integrantes do grupo/coletivo associados da pessoa jurídica (exceto a categoria audiovisual);
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União (www.receita.fazenda.gov.br) em nome da associação;
- f) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Estadual (www.sefaz.ms.gov.br) em nome da associação;
- g) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais) em nome da associação;
- h) Certidão de Regularidade com o FGTS (www.caixa.gov.br) em nome da associação;
- i) Certidão Negativa Trabalhista (www.tst.jus.br) em nome da associação;
- j) Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) da Pessoa Jurídica;

II.2 Pessoa Jurídica de Direito Privado com fins lucrativos:

- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ da empresa;
- b) Cópia simples do RG e CPF de todos os componentes do grupo, coletivo ou do diretor/produtor cinematográfico;
- c) Declaração de empresário assinado por todos os componentes do grupo, coletivo, ou diretor/produtor cinematográfico (**Anexo VI**), ou contrato de negócio jurídico assinado entre artistas e empresa, caso opte em juntar esse documento (exceto a categoria audiovisual);
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União (www.receita.fazenda.gov.br) da empresa;
- f) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Estadual (www.sefaz.ms.gov.br) da empresa;
- g) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais) da empresa;
- h) Certidão de Regularidade com o FGTS (www.caixa.gov.br) da empresa;
- j) Certidão Negativa Trabalhista (www.tst.jus.br) da empresa;
- i) Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) da empresa;

III - No caso de Microempreendedor Individual - MEI

- a) Cópia simples do RG e CPF de todos os componentes do grupo ou coletivo;
- b) Procuração (**Anexo V**): se o MEI for integrante e representante do grupo/coletivo, assinada por todos os componentes do grupo, coletivo ou pelo diretor/produtor cinematográfico, autorizando o representante legal a responder pelas obrigações contratuais perante a FCMS **ou** Declaração de Empresário (**Anexo VI**), se for o caso do MEI não integrar o grupo/coletivo (exceto a categoria audiovisual);
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União (www.receita.fazenda.gov.br) do MEI;
- d) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Estadual (www.sefaz.ms.gov.br) do MEI;
- e) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais) do MEI;
- f) Certidão de Regularidade com o FGTS (www.caixa.gov.br) do MEI;
- g) Certidão Negativa Trabalhista (www.tst.jus.br) do MEI;
- h) Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) de microempreendedor individual – MEI.

§ 1º No ato da contratação as certidões previstas neste artigo deverão estar em plena validade, e caso venham a vencer no decorrer do trâmite processual, a FCMS a seu critério poderá solicitar outra ao proponente dentro do prazo de validade ou diligenciará em obtê-la no respectivo *site*.

§ 2º No caso de inscrições feitas por pessoas jurídicas e MEI, a conta corrente deverá estar no nome da empresa/ associação e no caso de pessoa física a conta corrente deverá estar no nome do responsável pessoa física.

§ 3º Em relação ao pagamento, a FCMS só poderá efetuar depósitos em conta poupança que não seja do Banco do Brasil.

§ 4º A FCMS só efetuará o pagamento em conta conjunta, se o titular da conta for o proponente responsável que constar na ficha de inscrição.

§ 4º É obrigação do responsável ou representante legal do proponente selecionado acompanhar todas as publicações no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul relativas ao presente REGULAMENTO.

Art. 18. Após a convocação formal no Diário Oficial do Estado de MS feita pela FCMS para assinatura do contrato, os selecionados deverão comparecer à Gerência de Administração e Finanças para assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias **úteis**, sob pena de decair do direito à contratação, aplicando-se ao caso as determinações contidas no artigo 64 da Lei Nacional nº 8.666/93.

Parágrafo único. A recusa do selecionado em assinar o contrato dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação do artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

Art. 19. Após assinatura do contrato e em caso de sua não execução, a FCMS aplicará as penalidades previstas no artigo 87, II da Lei Nacional n.º 8.666/93, sendo a multa fixada no valor de 40 UFERMS, sem prejuízo das demais sanções.

CAPÍTULO VII – DAS OBRIGAÇÕES DA FCMS

Art. 20. Ficará sob a responsabilidade da FCMS:

- a) Fornecer todas as informações solicitadas pelo grupo/artista/coletivo no que se refere a sua participação no **XVI FASP**;
- b) O transporte no trecho Campo Grande/Corumbá/Campo Grande do artista/grupo/coletivo, assim como da equipe técnica que constar na ficha de inscrição, assim como pela hospedagem e alimentação em Corumbá/MS, e pelo transporte até o local da apresentação no **XVI FASP**;
- c) Fornecer água no local da apresentação e os equipamentos solicitados pelo grupo/artista/coletivo para a realização do espetáculo, *show*, exibição dos filmes, conforme *rider* técnico encaminhado e pré-aprovado pela coordenação do **XVI FASP**;
- d) Divulgar a programação do **XVI FASP** através de materiais impressos, mídia televisiva, rádio, jornais, *sites*, redes sociais etc;
- e) Designar equipe de produção para acompanhamento de todas as apresentações a serem realizadas;
- f) Efetuar o pagamento dos cachês conforme previsto neste Edital.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. As despesas decorrentes do presente EDITAL DE REGULAMENTO DE SELEÇÃO correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, conforme determinação do artigo 7º, § 2º, inciso III da Lei Nacional n.º 8.666/93:

- a) PI: Projetos Artísticos
- b) Fonte: 0100

Art. 22. Ao se inscrever neste EDITAL, com o mero encaminhamento da inscrição, o proponente declara a originalidade e a titularidade da obra por ele apresentada, responsabilizando-se por quaisquer autorizações que se façam necessárias para o uso da obra artística, bem como sua prévia e integral concordância às normas deste REGULAMENTO, valendo o encaminhamento da inscrição como Termo de Adesão, independente de nova declaração ou assinatura.

Art. 23. Ao se inscrever neste EDITAL, com o mero encaminhamento da inscrição, o proponente cede à FCMS os direitos para a documentação e divulgação de qualquer tipo de imagem, de som ou de texto, captados através de quaisquer meios ou através de quaisquer tipos de mídia, coletados ao longo de todo o desenvolvimento e duração do XVI FASP, bem como a execução, sem fins lucrativos, seja em locais públicos ou privados, por tempo indeterminado, valendo o encaminhamento da inscrição como Termo de Cessão, independente de nova declaração ou assinatura.

Art. 24. A FCMS fica desde já isenta de quaisquer responsabilidades administrativas, cíveis ou criminais, que eventualmente sejam apuradas, resultantes de imputação de terceiro ao proponente, de falsa autoria, titularidade ou originalidade das obras apresentadas.

§ 1º. O uso de obras ou trechos de obras que requeiram autorizações ou pagamentos de direitos autorais é de total e expressa responsabilidade do selecionado.

§ 2º. Na eventualidade de haver denúncia relativa a direitos autorais, os pagamentos serão suspensos pela FCMS, caso ainda não tenha sido realizado, e solicitado ao proponente ou contratado a apresentação da autorização formal para utilização da obra.

§ 3º. Caso haja menores no grupo/coletivo ou artista solo, deverá ser apresentado alvará expedido pela autoridade judiciária competente (Vara da Infância e Juventude) autorizando a participação, ou outra forma de autorização conforme disciplinado em portaria, nos termos do que determina a alínea "a", inciso II do artigo 149, do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Nacional n.º 8.069/1990).

§ 4º. Fica vedada a participação neste Edital de Regulamento de Seleção de servidores públicos da FCMS, da Secretaria de Estado de Cidadania e Cultura, dos conselheiros estaduais de políticas culturais e dos membros das

Comissões Especiais de Seleção, assim como seus parentes e afins até o 2º grau.

Art. 25. A inscrição efetuada implica em plena aceitação de todas as condições constantes neste Edital.

Art. 26. No momento da assinatura do contrato, o agente público responsável em colher a assinatura naquele instrumento, também certificará a veracidade da (s) assinatura (s) apostas na(s) procuração(ões) e declaração(ões) encaminhadas com a inscrição, reconhecendo a firma, confrontando a assinatura com aquela constante do (s) documento (s) de identidade do signatário, nos termos do artigo 3º, inciso I da Lei Nacional n.º 13.726/2018.

Art. 27. Em caso de chuva, no dia e horário da apresentação, os artistas serão informados se haverá cancelamento ou transferência de local e/ou data para a realização do espetáculo, *show* ou exibição, não cabendo à FCMS compromisso com a realização de evento substitutivo.

Art. 28. Os casos omissos durante a fase licitatória serão resolvidos pelas Comissões Especiais de Seleção, observado as regras e princípios editalícios e a legislação aplicável, conforme sua competência, e após o encerramento da fase licitatória, pelo Diretor Presidente da FCMS, ouvida a comissão de seleção naquilo que for de sua competência.

Art. 29. O foro legal é a Comarca de Campo Grande/MS para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao fiel cumprimento do presente EDITAL.

Art. 30. Quaisquer esclarecimentos e informações complementares sobre este Edital poderão ser obtidas pelos telefones (67) 3316-9110, 3316-9171, 3316-9169 e 3316-9173, das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.

Campo Grande, 24 de fevereiro de 2022

**Gustavo de Arruda Castelo,
Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de MS.**

XVI FESTIVAL AMÉRICA DO SUL PANTANAL - 2022
ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO DAS ARTES CÊNICAS

- ARTES CÊNICAS EM: () CIRCO () DANÇA () TEATRO
- NOME DO PROPONENTE (grupo, cia. e/ou artista solo): _____
- INSCRIÇÃO COMO: PESSOA FÍSICA () ou PESSOA JURÍDICA ()
- RESPONSÁVEL: _____
- ENDEREÇO: _____
- CIDADE: _____ UF: _____ CEP: _____
- FONE DO RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL:
FIXO: () _____ CELULAR: () _____
- E-MAIL DO RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL: _____
- NOME DO ESPETÁCULO: _____
- TEMPO DE DURAÇÃO DO ESPETÁCULO: _____ MINUTOS
- CLASSIFICAÇÃO ETÁRIA: _____

TEATRO/CIRCO - Quadro de responsabilidades: respeitar limite máximo de 12 pessoas para teatro/circo, JÁ INCLUSA A EQUIPE TÉCNICA:

NOME	RG	FUNÇÃO

1.		
2.		
3.		
4.		
5.		
6.		
7.		
8.		
9.		
10.		
11.		
12.		

DANÇA - Quadro de responsabilidades: respeitar limite máximo de 18 pessoas para dança, JÁ INCLUSA A EQUIPE TÉCNICA:

NOME	RG	FUNÇÃO
1.		
2.		
3.		
4.		
5.		
6.		
7.		
8.		
9.		
10.		
11.		
12.		
13.		
14.		
15.		
16.		
17.		
18.		

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Proponente Responsável

XVI FESTIVAL AMÉRICA DO SUL PANTANAL
ANEXO II - FORMULÁRIO DE PRODUÇÃO DE ARTES CÊNICAS E MÚSICA

Espetáculo	
Companhia, grupo ou artista	
Diretor/a e Co-Diretor /a	
Produtor/a	
Telefone Fixo	
Celular	
Fax	
E-mail	
Site	
Endereço/CEP	
Facebook:	
INFORMAÇÕES TÉCNICAS	
Tempo de montagem e desmontagem do Cenário.	
Mapa de luz - Relacionar os equipamentos ao lado e encaminhar o mapa em anexo.	
Mapa de som - Relacionar os equipamentos ao lado e encaminhar o mapa em anexo. (caso houver)	
Mapa de palco - Relacionar os equipamentos ao lado e encaminhar o mapa em anexo. (caso houver)	
Equipamentos específicos - Relacionar equipamentos outros, além dos de som e luz. - Informar se os mesmos serão providenciados pela produção do espetáculo ou pela produção do FASP. - Descrever os elementos do cenário.	
- Apontar, quando houver , as necessidades específicas como adereços, itens de composição de cenário, materiais necessários para montagem do cenário etc. E Informar se as mesmas serão providenciadas pela produção do espetáculo ou pela produção do FASP.	
<u>TRANSPORTE DOS EQUIPAMENTOS</u>	
Cenário - Informar de forma precisa as dimensões, cubagem, peso e especificidades para o transporte, bem como a forma ideal para transporte do mesmo.	

DIVULGAÇÃO:

As informações aqui relacionadas serão utilizadas para composição de material gráfico e releases.

Ficha Técnica:

Release sucinto - O release sucinto será utilizado para divulgação e composição do programa do evento. O mesmo deverá ter um parágrafo com um máximo de 5 linhas.

Release completo - a ser distribuído para a imprensa e o qual será analisado pela comissão de seleção.

Sinopse:

Fotos JPEG 300 dpis - Pede-se uma atenção especial. As fotos deverão ser de excelente qualidade para se conseguir espaço nos veículos de comunicação. Deverão ser informados os nomes dos fotógrafos para que se dê o crédito nos jornais. Pede-se 03 fotos no formato jpg, de excelente qualidade, com no mínimo 300 dpi que deverá ser enviada num CD ou Pen drive.

Indicar duas ou mais pessoas para darem as entrevistas. Colocar os endereços eletrônicos do grupo, se houver.

XVI FESTIVAL AMÉRICA DO SUL PANTANAL - 2022**ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO DE MÚSICA**

- ARTISTA/GRUPO/COLETIVO: _____
- RESPONSÁVEL: _____
- RG: _____ CPF/CNPJ: _____
- ENDEREÇO: _____
- CIDADE: _____ UF: _____
- FONE RESPONSÁVEL: () _____ CEL: () _____
- E-MAIL RESPONSÁVEL: _____
- TEMPO DE DURAÇÃO DO SHOW: _____ MINUTOS

MÚSICA: ARTISTA/GRUPO/COLETIVO - Quadro de responsabilidades: respeitar limite máximo de 12 pessoas para teatro/circo, JÁ INCLUSA A EQUIPE TÉCNICA:

Nome do Artista Integrante do Grupo/ Banda	Função	Nº RG
1.		
2.		
3.		
4.		
5.		
6.		
7.		
8.		
9.		
10.		
11.		
12.		

_____, ____ DE _____ de 2022.

ASSINATURA DO PROPONENTE RESPONSÁVEL

XVI FESTIVAL AMÉRICA DO SUL PANTANAL - 2022**ANEXO IV – FICHA DE INSCRIÇÃO DO AUDIOVISUAL**

- **CURTA METRAGEM** ();
- **MÉDIA METRAGEM** ();
- **LONGA METRAGEM** ().
- **GÊNERO** (A OBRA SÓ PODE SER INSCRITA EM UM GÊNERO):
FICÇÃO ();
DOCUMENTÁRIO ();
ANIMAÇÃO ();
EXPERIMENTAL ().

- NOME DA OBRA: _____
- DURAÇÃO (EM MINUTOS E SEGUNDOS): _____
- ANO DE FINALIZAÇÃO: _____ CIDADE: _____
- DIREÇÃO: _____
- NOME COMPLETO DO PROPONENTE RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO CONFORME RG: _____
- _____
- RG: _____ CPF: _____
- RUA: _____ Nº: _____
- COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: _____ CEP: _____
- CIDADE: _____ UF: _____
- TEL. RESIDENCIAL: () _____ TEL. CELULAR: () _____
- EMAIL: _____

ENCAMINHO JUNTAMENTE COM ESTA FICHA DE INSCRIÇÃO TODA A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA SOLICITADA PARA INSCRIÇÃO E DECLARO ESTAR CIENTE E DE ACORDO COM AS NORMAS QUE REGEM O EDITAL XVI FASP/2022, COM BASE EM LEITURA PRÉVIA DE SEU EDITAL.

_____, ____ de _____ de 2022.

ASSINATURA DO PROPONENTE RESPONSÁVEL

XVI FESTIVAL AMÉRICA DO SUL PANTANAL - 2022
ANEXO V - PROCURAÇÃO (EXCETO AUDIOVISUAL)

Nós abaixo nominados, todos maiores de idade*, nomeamos e constituímos como nosso bastante procurador o Sr. _____, maior, nacionalidade: _____, portador do RG n.º _____ e CPF n.º _____, residente à Rua/Travessa/Avenida: _____, n.º _____, Bairro: _____, complemento (caso exista): _____, microempreendedor individual com CNPJ n.º _____ (caso seja MEI, se não for, retire esta informação)** também integrante do Grupo ou Coletivo _____, a fim de assinar contratos, receber cachê e dar quitação perante a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, relativo ao Projeto Festival América do Sul Pantanal - 2022

_____, __ de _____ de 2022.

* Se não for maior de idade o pai/mãe ou responsável legal deverá assinar junto, e ser identificado (qualificado);

** Se não for MEI retire esta informação.

Colocar os nomes dos componentes do grupo ou coletivo, informando RG e CPF para que assinem conforme consta no RG:

Nome	RG	CPF	Assinatura
1.			
2.			
3.			
4.			
5.			
6.			
7.			

8.			
9.			
10.			
11.			
12.			
13.			
14.			
15.			
16.			
17.			
18.			

XVI FESTIVAL AMÉRICA DO SUL PANTANAL - 2022**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE EMPRESÁRIO (só preencha se tiver empresário, se não tiver não preencha) [EXCETO AUDIOVISUAL]:**

Nós abaixo nominados, todos maiores de idade*, **DECLARO (ou DECLARAMOS)** a quem interessar possa, que a Empresa xxxxxxxx, inscrita no CNPJ n.º xxxxx, com sede à Rua xxxxx, n.º xxx, Bairro xxxx, Cidade de xxxxx, Estado xxxx, representada por xxxxxxxx, RG n.º xxx SSP/XXX e CPF n.º xxxx, é minha (ou é nossa) **empresária**, podendo firmar contratos artísticos com cláusulas de quitação e valor do *show*, vender os *shows* e/ou apresentações em datas e horários que entender mais conveniente à divulgação do meu trabalho, inscrever-se em editais, e em especial no Edital de Concurso do FASP - 2022.

Cidade xxxxxxxx/Estado xxxx, xxx de xxxxx de 2.0xx.

Colocar os nomes dos componentes do grupo ou coletivo, do artista solo, informando RG e CPF para que assinem conforme consta no RG:

Nome	RG	CPF	Assinatura
1.			
2.			
3.			
4.			
5.			
6.			
7.			
8.			
9.			
10.			
11.			
12.			
13.			
14.			
15.			
16.			
17.			
18.			

XVI FESTIVAL AMÉRICA DO SUL PANTANAL - 2022**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ASSOCIADO (só preencha se o grupo que vai se apresentar fizer parte de uma associação, se não fizer, não preencha) [EXCETO AUDIOVISUAL]:**

Nós abaixo nominados, todos maiores de idade*, **DECLARAMOS** que somos associados (as) da Associação xxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ n.º xxxxx, com sede à Rua xxxxx, n.º xxx, Bairro xxxx, Cidade de xxxxx, Estado xxxx, representada pelo Presidente xxxxxxxx, RG n.º xxx SSP/XXX e CPF n.º xxxx, Rua xxxxx, n.º xxx, Bairro xxxx, Cidade de xxxxx, Estado xxxx, e formamos o grupo de xxxxxxxxxxxxxxxx (informar se é grupo de dança, teatro ou circo) denominado xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

Colocar os nomes dos componentes do grupo ou coletivo, informando RG e CPF para que assinem conforme consta no RG:

Nome	RG	CPF	Assinatura
1.			

2.			
3.			
4.			
5.			
6.			
7.			
8.			
9.			
10.			
11.			
12.			
13.			
14.			
15.			
16.			
17.			
18.			

Estou ciente da declaração acima, e confirmo que é verdadeira a informação de que os declarantes são associados da Associação xxxxxxxxxxxx, a qual eu presido (conforme ata de eleição e posse).

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Presidente da Associação xxxxxxxx

* Se não for maior de idade o pai/mãe ou responsável legal deverá assinar junto, e ser identificado (qualificado);

XVI FESTIVAL AMÉRICA DO SUL PANTANAL - 2022
ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA CONFORME
LEI ESTADUAL N.º 4.082/2011:
(FAZER A DECLARAÇÃO MANUSCRITA – escrever à mão)

Eu, xxxxxxxxxxxx, portador do RG n.º xxxxx e CPF n.º xxxxxx, DECLARO que resido na Rua xxxxxx, n.º xxxxx, Bairro xxxxxx, cidade de XXXXXXX de Mato Grosso do Sul.

Estou ciente que a falsidade desta informação me sujeitará às penas da legislação.
 Por ser expressão da verdade firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 2022.

 NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE

XVI FESTIVAL AMÉRICA DO SUL PANTANAL - 2022
ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO (NÃO PREENCHER)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº xxx / 2022

A **FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL - FCMS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.579.196/0001-98, com sede à Rua Fernando Corrêa da Costa, nº. 559, Centro, Memorial da Cultura, Campo Grande/MS, representada por seu Diretor Presidente, **GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO, brasileiro, casado, portador do RG nº 000394058 - SSP/MS e do CPF nº 528.195.231-53, com endereço à Rua Aloísio de Azevedo, 849, Jardim São Bento, Campo Grande - MS, CEP: 79004-050**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e pessoa jurídica de direito privado, **CNPJ nº**, com sede na, Cep., Campo Grande MS, representada por, portador do RG., CPF., residente à Rua....., Bairro....., Cep....., cidade..... **OU** (se pessoa física) Sr. (a) portador(a) do RG., CPF., residente à Rua....., Bairro....., Cep....., cidade..... doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, com base nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

- 1.1 A FCMS no Processo nº **75/000.xxx/20XX** contrata com a pessoa acima nominada, para que o artista solo ou grupo, realize 01 (um) espetáculo/show/exibição do filme, com horas de duração.
- 1.2 O show/espetáculo/exibição ocorrerá no dia, a partir das horas às horas, no seguinte endereço:, na cidade de/MS, no Festival América do Sul Pantanal – 2022.
- 1.2 Nada neste contrato implica ou gera qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1 O presente objeto será prestado sob a forma de execução indireta, conforme dispõe inciso VIII, do art. 6º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA BASE LEGAL

- 3.1 A presente contratação é realizada por licitação na modalidade concurso, com fundamento no inciso IV do artigo 22 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 3.2 As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como às cláusulas expressas deste contrato e de todas as disposições contidas no Edital de Seleção, que regulamentou a escolha, independente de quaisquer transcrições neste documento.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR PACTUADO E DO PAGAMENTO

- 4.1. O valor total a ser pago à CONTRATADA pela realização do objeto do presente contrato, como descrito na Cláusula Primeira, é de R\$ (.....), a ser pago após a execução do **show/espetáculo/exibição**.
- 4.2. O pagamento será efetuado mediante depósito na conta corrente nº, agência nº, do banco, de titularidade da CONTRATADA.
- 4.3. Fica vedado aditar o presente contrato visando aumentar o número de apresentações ou exibições.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA

- 5.1 A despesa será efetuada através de:
- PI:
 - NATUREZA DA DESPESA:
 - FONTE:
 - NOTA DE EMPENHO:

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

- 6.1 O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até dia xx de de 20xx.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A CONTRATADA está obrigada a:

- a) Fazer com que o artista realize o objeto previsto na Cláusula Primeira deste contrato (se a contratação for com o empresário exclusivo) OU realizar objeto previsto na Cláusula Primeira deste contrato (se a contratação for diretamente com o artista);
- b) Providenciar todos os recursos necessários à montagem, produção e comparecimento da **dupla/artista solo/grupo**, na(s) data(s), local(is) e horário(s) estipulados, realizando o(s) espetáculo(s)/exibição conforme programado e indicado na Cláusula Primeira.
- c) Responder, com exclusividade, por todo e qualquer compromisso assumido com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- d) Responder, com exclusividade, por todo e qualquer dano que causar à terceiros por ocasião da realização do evento contratado;
- e) Responder, com exclusividade, por quaisquer ônus, direitos ou obrigações de cunho tributário, previdenciário, trabalhista ou securitário, decorrentes da execução do objeto do presente contrato;
- f) Não ceder, ou transferir, em hipótese alguma, a execução do objeto pactuado, quer no todo ou em parte;
- g) Providenciar instrumentos musicais, materiais, acessórios, figurino etc., que sejam necessários à apresentação.
- h) Responsabilizar-se pela produção do *show* com a contratação de técnicos de iluminação e sonorização (PA e Monitor) para a realização da apresentação. Os técnicos da empresa contratada para produção do

FASP – 2022 estarão responsáveis somente pela montagem dos equipamentos e auxílio da equipe técnica do artista.

- i) Realizar o **show/espetáculo/exibição** em outra data, caso haja impossibilidade de execução dos serviços por motivos de força maior ou evento da natureza, conforme agendamento e entendimento que venham a ser mantidos entre CONTRATANTE e CONTRATADA
- j) Cumprir todas as regras definidas em edital, independente de transcrição neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) Pagar o preço ajustado no presente contrato, em contraprestação à realização do objeto, conforme descrito na Cláusula Quarta;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, designando o servidor, matrícula nº, responsável que atestará, por meio de recebimento definitivo, a realização do objeto constante na Cláusula Primeira, sem o qual não será permitido qualquer pagamento;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;
- d) Custear as despesas de hospedagem e alimentação do(s) artista(s) e sua equipe técnica, no limite definido no edital de seleção;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Sanar eventuais omissões decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido pelas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 e nas formas estabelecidas no artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.2 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas poderão ser aplicadas as penalidade previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993, ficando a multa do inciso II desse artigo, definida em 40 UFERMS, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei, cumulável com as demais sanções.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE

10.1 O extrato do presente contrato será publicado pela CONTRATANTE no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, em atendimento ao disposto na legislação pertinente e em obediência ao Princípio da Publicidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 O foro legal é o da Comarca de Campo Grande (MS), para que possam ser dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato.

E por estarem, assim, justos e contratados, as partes e as testemunhas abaixo nomeadas assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campo Grande-MS, de de 20xx.

Gustavo de Arruda Castelo

Diretor-Presidente FCMS
Contratante

.....
.....
Contratada

TESTEMUNHAS:

01) CPF:
RG:

02) CPF:

RG:

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de MS faz publicar projetos que tiveram prestação de contas aprovada, em consonância com o artigo 20 da Lei Estadual n.º 2.645/2003 e do artigo 63, da Lei Estadual n.º 5.060/2017, relativo a recurso recebido por meio do Edital 001/2015 do Fundo de Investimentos Culturais de MS.

Proponente	Projeto	Valor
Mara Lucia Freitas Silvestre	II Festival de Rua "Toro Candil" de Porto Murtinho	125.360,00
Associação Cultural Dançurbana	Manutenção Dançurbana	127.000,00

Campo Grande, 24 de fevereiro de 2022.

Gustavo de Arruda Castelo
Diretor-Presidente da FCMS

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de MS faz publicar projeto que teve prestação de contas aprovada, processo nº 75/001052/2021, em consonância com o artigo 63 da Lei Estadual n.º 5.060/2017, relativo a recurso recebido por meio do Edital 001/2019 do Fundo de Investimentos Culturais de MS.

Proponente	Projeto	Valor
Francisco Tiago Simão	Batuque-se: Ritmos e Histórias do Nosso Brasil	38.304,50

Campo Grande, 24 de fevereiro de 2022.

Gustavo de Arruda Castelo
Diretor-Presidente da FCMS

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul

EXTRATO DE CONVÊNIO FUNDECT 31355 – FUNDAÇÃO CHAPADÃO

Processo: 71/003.858/2022

Siafem: 31355

Partes: Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul - FUNDECT, CNPJ 02.776.669/0001-03 e Fundação de Apoio à Pesquisa Agropecuária de Chapadão – FUNDAÇÃO CHAPADÃO, CNPJ 02.311.889/0001-53.

Objeto: O presente convênio tem por objeto, mediante a conjugação de esforços dos partícipes, fomentar o projeto de pesquisa e desenvolvimento tecnológico, no âmbito de agronegócio no MS em apoiar o projeto "Validação Regional de Materiais Genéticos e Tecnológicos de Produção de Soja de Milho, nas áreas produtivas da região nordeste do Estado de Mato Grosso do Sul – safra 2022/2023".

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.973/2004, Decreto Federal nº 9.283/18, Lei Federal n. 8.666/1993, Decreto Estadual nº 15.116/2018, Decreto Estadual nº 11.261/2003, Resolução SEFAZ/MS 2.093/2007, no que couber.

Recursos: R\$ 1.200.000,00 cuja despesa correrá à Conta da Fonte 0246000000, Funcional Programática 10.71905.20.608.2071.4502.0001, Natureza de Despesa 33504101 – R\$ 1.000.000,00; 44504101 - R\$ 200.000,00, conforme nota de empenhos: 2022NE00201 e 2022NE00200 de 10/02/2022

Vigência: 12 meses a contar da assinatura.

Data da assinatura: 24 de fevereiro de 2022.

Assinam: Márcio de Araújo Pereira

CPF 653.359.371-49 – Diretor-Presidente/FUNDECT

Ilton Henrichsen

CPF: 860.942.381-68 – Presidente/ Fundação Chapadão